

Conforme Resolução nº 229/2022/Consu, a Comissão Eleitoral estabelece as normativas para a campanha eleitoral para escolha da Direção Acadêmica da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios (Eppen) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), para gestão 2023-2027.

Considerando,

Art. 9º A propaganda eleitoral dar-se-á por meio de panfletos, cartazes, faixas e outros processos lícitos de divulgação, respeitando-se as normatizações atinentes à matéria, mencionadas nesta resolução. Os cartazes e faixas deverão ser afixados conforme regulamento do uso dos murais e fixação de cartazes, faixas e banners do campus Osasco, anexo a essa resolução.

Art. 10. As chapas inscritas serão responsáveis pela fixação e retirada de todo o material de campanha e descarte do mesmo.

Art. 11. Fica vedado o uso da rede interna do Campus Osasco, para campanha eleitoral, incluindo o próprio portal e listas institucionais de e-mails.

§ 1º A Comissão Eleitoral Eppen reservará espaço, em sua página da internet (<https://eleicoes.unifesp.br>), para inserção de propaganda das chapas, de forma equânime e isenta, em tempo e formato, para a divulgação de campanha de todas as candidaturas;

§ 2º A(s) chapa(s) candidata(s) ficará(ão) responsável(is) por encaminhar, periodicamente, material de divulgação à Comissão Eleitoral Eppen;

§ 3º A Comissão Eleitoral Eppen divulgará semanalmente o material encaminhado pelas candidaturas aos e-mails institucionais, de forma equânime e isenta, em tempo e formato;

§ 4º O material a ser divulgado deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral Eppen nas seguintes datas:

I - Até 21/11/2022 até as 12h - com divulgação prevista em até 48 horas;

II - Até 28/11/2022 até as 12h - com divulgação prevista em até 48 horas.

§ 5º O material a ser divulgado deverá ser encaminhado via SEI. O material encaminhado fora do prazo estabelecido não será divulgado.

Art. 12. É expressamente proibido a utilização de propaganda sonora no campus, em qualquer que seja o horário;

Art. 13. Será permitida a realização de debates entre as candidaturas. Os debates poderão ser presenciais, virtuais ou híbridos e deverá ser garantida a participação de todas as candidaturas em igualdade de condições. Todos os debates deverão ser informados à Comissão Eleitoral Eppen e poderão ser organizados pelas entidades representativas ou pela própria Comissão Eleitoral Eppen.

Art. 14. Nos espaços extramuros do Campus, as chapas estarão sujeitas à legislação municipal pertinente.

Art. 15. A estrutura de fiscalização da votação será desenvolvida pela Comissão Eleitoral Eppen, com apoio da Divisão de Tecnologia da Informação do Campus.

Art. 16. A página institucional das Eleições Unifesp (<https://eleicoes.unifesp.br>) destina-se à divulgação das informações oficiais sobre o processo, tais como cronograma, diretrizes e resultados, ficando a Comissão Eleitoral Eppen responsável exclusiva pela publicação de informações nesse espaço.

A Comissão Eleitoral estabelece:

1. A campanha eleitoral inicia-se em 17 de novembro de 2022 e encerra-se em 12 de dezembro de 2022;
2. Panfletos, cartazes, faixas e outros processos lícitos de divulgação poderão ser afixados, conforme **REGULAMENTO DO USO DOS MURAI E FIXAÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS E BANNERS NO CAMPUS OSASCO**
 - 2.1. é responsabilidade de cada chapa a retirada do material após concluída a consulta à comunidade, dando a destinação adequada aos resíduos gerados, conforme Resolução nº 113, de 11/03/2015, de Política de Excelência em Sustentabilidade Ambiental na Unifesp (Pensa-Unifesp), e respeitando as diretrizes da Divisão de Gestão Ambiental da Eppen-Unifesp;
3. As chapas concorrentes poderão criar sites, páginas em redes sociais e divulgá-las em seus respectivos materiais de campanha;
4. É **expressamente proibido** o uso da **rede interna da Unifesp** (domínio *unifesp.br*), assim como de **listas institucionais** (*@unifesp.br*) para divulgação, envio e/ou outra manifestação de qualquer uma das chapas e/ou grupos de apoiadores a qualquer uma das chapas concorrentes;
 - 4.1. a restrição não se aplica ao envio de mensagens individualizadas ao domínio *@unifesp.br*;
 - 4.2. a restrição não se aplica a mailings originados de grupos de pesquisa, de extensão, de coletivos, de entidades representativas desde que não tenham como origem o domínio *@unifesp.br*;
 - 4.2. a exceção será o envio de 2 (duas) mensagens institucionais, remetidas pela Comissão Eleitoral via e-mails institucionais da Eppen-Unifesp para docentes, discentes e TAEs, com material de campanha de todas as chapas concorrentes, de forma equânime e isenta, em tempo e formato;
 - 4.2.1. o material a ser encaminhado nas respectivas mensagens institucionais, por parte da Comissão Eleitoral, deverão ser encaminhadas pelas chapas concorrentes em duas oportunidades, obrigatoriamente via SEI, conforme data prevista no § 4º desse documento
5. Os arquivos a serem encaminhados à Comissão Eleitoral para posterior envio, via e-mail à comunidade acadêmica, deverá apresentar as seguintes configurações:
 - estar em formato pdf;

- limite de 06 páginas por conteúdo a ser enviado (semanalmente);
- letra Times New Roman, tamanho 12;
- margem superior 2,5;
- margem inferior 2,5;
- margem direita 3,0;
- margem esquerda 3,0 (independentemente se retrato ou paisagem);
- contendo no limite de páginas, textos, fotos, ilustrações, imagens etc.;
- links com acesso a sites, vídeos, redes sociais podem estar incorporados no texto;

5.1. o material encaminhado será disponibilizado, também, no site eleicoes.unifesp.br;

5.2. não serão inseridos no site eleicoes.unifesp.br vídeos de qualquer natureza para exibição no referido site; todos os links devem remeter à visualização fora do domínio *unifesp.br*;

6. É proibida a realização de boca-de-urna nos dias da eleição;

7. É recomendada a realização de pelo menos um debate entre as chapas concorrentes, de forma presencial, virtual e/ou híbrida a ser organizado pelas entidades representativas e/ou comissões internas criadas com esta finalidade;

7.1. cabe aos organizadores estabelecerem as regras do debate em comum acordo com as chapas concorrentes, de forma equânime e isenta;

7.2. deve ser garantido tratamento igualitário às chapas; assegurando e documentando os organizadores, via SEI, o convite, o acordo sobre as regras para a sua realização e o aceite ou não para participação do debate, comunicado essas iniciativas à Comissão Eleitoral;

7.3. em não havendo organização de debate por parte da comunidade acadêmica da Eppen-Unifesp, a Comissão Eleitoral se encarregará de organizar um debate.

Comissão Eleitoral

17 de novembro de 2022.